



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Av. Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2° Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Extinção Consensual N° 3/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

EXTINÇÃO CONSENSUAL
DA ORDEM DE
FORNECIMENTO N°
372/2024, CELEBRADA ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E L
PINHEIRO MENDES DE SOUSA

AUTOS DE PROCESSO
N° 24.0.000155044-2

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.981.344/0001-05 com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Juiz Dr. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria (Presidência) N° 1732/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE e, de outro lado, a empresa **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n° 07.686.538/0001-40, estabelecida na Rua São Pedro n° 3000, Bairro Ilhotas, CEP 64001-260, em Teresina – PI, Telefone para contato: (86) 9909-0079, site/e-mail: diferencialeventos.pi@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente Extinção Consensual da Ordem de Fornecimento n° 372/2024, em conformidade com o art. 138, II, da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

1.1. Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA**, extinguem, **CONSENSUALMENTE**, a Ordem de Fornecimento n° 372/2024, cujo objeto é o fornecimento de **COQUETEL** em razão do lançamento do Livro Histórico dos 133 anos do Tribunal de Justiça do Piauí, que ocorreria no dia 06 de janeiro de 2025.

1.2. A presente **EXTINÇÃO** ocorre em virtude de solicitação por parte do Contratante, em virtude de cancelamento do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre de forma consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam extintas as obrigações assumidas e convencionadas na Ordem de Fornecimento n° 372/2024, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

3.2. Não serão devidas indenizações ou quaisquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em decorrência da presente extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a publicação do Termo de Extinção no Diário da Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventual litígio oriundo da presente extinção. Publique-se o extrato, cientifique-se ao representante da empresa, e junte-se à Ordem de Fornecimento nº 372/2024.

Juiz **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça

LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA

Representante Legal da L PINHEIRO MENDES DE SOUSA (Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito**, em 26/03/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6634382** e o código CRC **8279A5B3**.